Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 410
Em 02 / 04 / 2013
Jéssika Ward Belshoff
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 060 /2013

INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA ESPECIAL DE DIAGNÓSTICO DA DISLEXIA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber:

Aprova:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a instituir, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia.

Parágrafo único- O Programa poderá ser realizado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2° O Programa poderá ser implantado nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, junto aos alunos da pré-escola, com a participação e acompanhamento de uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados da área de Saúde do Município, que fará as avaliações do diagnóstico da dislexia.

Parágrafo único. A equipe de profissionais que fará parte deste programa será formada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles:

I - psicólogos;

II - fonoaudiólogos;

III - psicopedagogos.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3° Antes da realização de qualquer avaliação, os pais ou responsáveis pelos alunos deverão se manifestar por escrito, concordando ou não com a participação do aluno no programa.

Art. 4° Após o recebimento e análise do relatório, a equipe multidisciplinar diagnosticará a dislexia da criança, irá reunir-se com os professores e pais dos alunos para determinação de estratégia metodológica e científica adequada, com a finalidade de reeducação escolar.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.

João Cabral Rodrigues Conciglieri
Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A dislexia é definida como um distúrbio ou transtorno de aprendizagem na área da leitura, escrita e soletração. É o distúrbio de maior incidência nas salas de aulas.

Pesquisas realizadas em vários países mostram que cerca de 10 a 15% da população mundial é disléxica. Ao contrário o que muitos pensam, a dislexia é o resultado de má alfabetização, desatenção, desmotivação, apresentando ainda alterações no padrão neurológico.

Por esses múltiplos fatores, é que a dislexia deve ser diagnosticada por uma equipe multidisciplinar de profissionais. Através da correta avaliação, os profissionais terão condições de proporcionar um acompanhamento mais efetivo das dificuldades após o diagnóstico, direcionando o tratamento às particularidades de cada individuo, levando a resultados mais concretos.

Como a dislexia é genética e hereditária, se a criança possuir pais ou outros parentes disléxicos, quanto mais cedo for realizado o diagnóstico, melhor será o acompanhamento feito pelos pais e pela escola, e consequentemente a própria criança será beneficiada.